



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – 59374-000 – Carnaúba dos

Dantas-RN - ☎ (0__84) 479-2312/2000

CNPJ 08.088.254/0001-15

E-mail: pmcdantas@hotmail.com.

LEI Nº 691

Em, 03 de maio de 2011.

Autoriza a contratação de funcionário por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, até 02 (duas) pessoas físicas para desempenharem a função de coveiro, junto ao Cemitério Público Municipal;

§ 1º. – Tal autorização se dá em virtude da ausência de candidatos aprovados para o cargo de coveiro no último concurso público realizado para preenchimento do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas(RN).

§ 2º. – A remuneração dos serviços a serem contratados será igual ao salário mínimo mensal em vigor, acrescido de adicional de 40% (quarenta por cento) em face da insalubridade do serviço.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de maio de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL